



INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, que adote medidas para aumento do número de Educadores Sociais Voluntários em atuação nas escolas da rede pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao senhor Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, que adote medidas para aumento do número de Educadores Sociais Voluntários em atuação nas escolas da rede pública do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se, nessa proposição, que a Secretaria de Estado de Educação adote medidas para o aumento do número de Educadores Sociais Voluntários (ESV) em atuação nas escolas do Distrito Federal.

Conforme se verifica do teor da Portaria nº 13, de 24.1.2020, os ESV's tem atribuições relevantes, sendo que sua atuação tem sido diferencial para os alunos da rede pública do Distrito Federal.

Contudo, de acordo com a regras de seleção já em andamento, o número de educadores diminuiu bastante, o que pode gerar um déficit na prestação de serviços aos alunos, em especial das atividades constantes no artigo 5º da Portaria nº 13/2020, que ora se transcreve:

Art. 5º O ESV que atuará na Educação em Tempo Integral auxiliará, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da unidade escolar, conforme previsto no Art. 16º, § 11 da presente portaria, as atividades de acompanhamento pedagógico, tecnológicas,

culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, rádio e cineclube, saúde e diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias, relacionadas às diversas áreas do conhecimento, aos eixos transversais do Currículo da Educação Básica do Distrito Federal, à proposta pedagógica, aos projetos da unidade escolar, tais como:

I - Auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais, e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários.

II - Auxiliar a orientação e acompanhamento dos estudantes durante as atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, de saúde e de lazer, na realização de oficinas e atividades em grupos.

III - Auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades que estimulem o protagonismo estudantil/juvenil, a fim de promover uma reflexão quanto à sua trajetória e projeto de vida.

IV - Auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades pedagógicas, com vistas à melhoria/avanço das aprendizagens escolares.

V - Auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral, desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes.

VI - Auxiliar a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos, oficinas e atividades nos laboratórios de biologia, física, química, informática, na educação física, nas hortas comunitárias e agroflorestas que envolvam os estudantes, conforme Proposta Pedagógica da unidade escolar e matriz curricular anual do

Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

Assim, o que se busca é sugerir ao Executivo que tome providências para que o atendimento aos alunos não fique prejudicado. Reitere-se o fato de que, caso isso resulte na necessidade de contratação de efetivos, espera-se que a Secretaria também tome providências nesse sentido.

Por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2020, às 16:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0047425** Código CRC: **4BC9349A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00004653/2020-91

0047425v2



PROPOSIÇÃO - IND 3459/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00004653/2020-91

LIDO EM: 13/02/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 13/02/2020, às 18:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0049497** Código CRC: **EBE167D3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00004653/2020-91

0049497v2